



*Prefeitura Municipal de Sananduva*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**LEI MUNICIPAL Nº 1726, DE 25 DE AGOSTO DE 1998.**

Altera o Art. 101 da Lei Municipal nº 1223, de 20 de dezembro de 1989, com a inclusão dos Parágrafos 1º e 2º, e dá outras providências.

**JOSÉ CARLOS LEITE**, Prefeito Municipal de Sananduva,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - No Art. 101 da Lei Municipal nº 1223, de 20 de dezembro de 1989, que instituiu o Código Tributário do Município, são acrescentados o Parágrafo 1º e Parágrafo 2º com a redação a seguir indicada:

*Art. 101 - (...)*

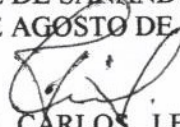
**Parágrafo 1º** - A arrecadação dos tributos de Contribuição de Melhoria, poderá ser parcelada em até 36 (trinta e seis), parcelas mensais e consecutivas, a ser disciplinado por Decreto Municipal.

**Parágrafo 2º** - Na execução de obras de Contribuição de Melhoria, em que a arrecadação for parcelada, nos termos do Parágrafo 1º deste Artigo, será concedido um desconto de 15% (quinze por cento) do custo total que lhes cabe, para quem efetuar o pagamento à vista, devendo o respectivo pagamento total ser efetuado até o vencimento da 2ª parcela.

**Art. 2º** - Ficam ratificados os valores dos descontos concedidos, pelo pagamento à vista, das obras de Contribuição de Melhoria, instituídas pelos Decretos de nºs. 2111, de 08 de agosto de 1997, nº 2150, de 11 de novembro de 1997, nº 2164, de 17 de dezembro de 1997 e nº 2256 de 22 de julho de 1998.

**Art. 3º** - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir das datas de publicação dos Decretos de nºs. 2111, 2150, 2164 e 2256, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANANDUVA,  
25 DE AGOSTO DE 1998.

  
JOSÉ CARLOS LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

  
JOÃO PEREIRA VIANNA  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.